

Lei nº 365

(Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo)

A Câmara Municipal de Itiá, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários de Prefeitura Municipal, de Itiá, passam a ser o seguinte:

Administração Geral

8-04-0 - Secretário Cr\$ 126.000,00 anuais

8-07-0 - Contador Cr\$ 105.000,00 "

Execução e Fiscalização Financeira

8-10-0 - Tesoureiro Cr\$ 115.500,00 anuais

8-12-0 - Agente Fiscal Cr\$ 94.500,00 "

Educação Pública

8-33-0 - Professoras de 1ª classe Cr\$ 43.200,00 "

8-33-0 - Professoras de 2ª classe Cr\$ 21.600,00 "

Serviços Industriais

8-63-0 - Encarregado do Serviço de Águas e Esgoto Cr\$ 88.200,00 "

8-63-0 - Auxiliar do Encarregado do Serviço de Água e Esgoto Cr\$ 79.800,00 "

8-63-0 - Encarregado do Serv. Bomba d'água Cr\$ 79.800,00 "

Serviços de Utilidade Pública

8-81-0 - Chefe do Serviço de Obras Cr\$ 109.200,00 "

8-81-1 - Jardineiros Cr\$ 79.800,00 "

8-81-1-	Auxílio de jardineiro	Cr. 579.800,00 anuais
8-81-1-	Guardo jardim	Cr. 579.800,00 "
8-82-0-	Encarregado de Turmas	Cr. 84.000,00 "
8-82-0-	Tratorista	Cr. 79.800,00 "
8-82-0-	Fiscal geral	Cr. 84.000,00 "
8-89-0-	Encarregado do Mataclaus	Cr. 88.200,00 "
8-89-0-	Auxiliar do Enc. do Matadouro	Cr. 79.500,00 "
8-89-0-	Magarefe	Cr. 84.000,00 "
8-89-0-	Encarregado do Cemitério	Cr. 79.800,00 "

Artigo-2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1962.

Idiá, 14 de novembro de 1961

a) Sr. José Olímpio Lias

Prefeito Municipal

a) Humberto Viela

Secretário

Aprovado por unanimidade em 3 discursos e votos, na 12ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada dia 13 do corrente.

Idiá, 14 de novembro de 1961

a) Humberto Viela

Secretário da Câmara